

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS **N.º 02 / SI / 2012**

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO **(SI INOVAÇÃO)**

INOVAÇÃO PRODUTIVA

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objetivos e Prioridades

O SI Inovação incentiva projetos de investimento produtivo que se traduzam na produção de novos bens e serviços ou na adoção de novos processos tecnológicos, organizacionais ou de inovação de mercados. Nas condições atuais da economia portuguesa, a orientação do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente concentração dos esforços das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui uma prioridade evidente, não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas de forma a assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno, para a procura externa.

Salienta-se ainda, que a prioridade assente na internacionalização se aplica tanto às empresas que têm experiência relevante no mercado internacional, como às empresas que, embora não tendo experiência relevante, pretendem orientar a sua produção para os mercados internacionais. Assim, tendo em conta as particularidades destes dois grupos empresas, este Aviso apresenta uma dotação orçamental direcionada para as “Empresas Exportadoras” e outra para os “Novos Exportadores”.

Por outro lado, relevando-se igualmente essencial a promoção de políticas que estimulem a produção de bens e serviços que adicionem valor à economia nacional, contribuindo para a competitividade e para a criação de emprego, o Governo aprovou recentemente um conjunto de medidas e políticas que integram a iniciativa «Portugal Sou Eu», constituindo também esta linha de ação uma prioridade do presente concurso. Para o efeito é criada uma dotação orçamental com a designação de “Valorização Oferta Nacional”.

Este Aviso apresenta ainda uma outra dotação orçamental, designada por “Baixa Densidade”, destinada a candidaturas apresentadas ao POR Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na região NUTS II Alentejo) e ao POR Algarve (todos os investimentos na região NUTS II Algarve), tendo em consideração a natureza e a baixa densidade do tecido empresarial alvo destes Programas Operacionais.

As prioridades anteriormente mencionadas não dispensam o cumprimento dos requisitos presentes no SI Inovação, que continuarão a exigir um nível de inovação adequado e sustentado na produção de novos bens ou serviços ou na adoção de novos processos ou mercados. As dimensões em causa apresentam sinergias estratégicas expressas nas diversas prioridades, já que a inovação é o melhor instrumento para se assegurar uma presença mais sustentada e competitiva nos mercados.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

2.1 Condições específicas por dotação orçamental

2.1.1 Orientação para os mercados externos e relevância do investimento

Esta condição aplica-se apenas às dotações orçamentais: “Empresas Exportadoras” e “Novos Exportadores”. O cumprimento desta condição é verificado tendo em consideração os seguintes critérios:

E1 = Intensidade das exportações (pré-projeto) ⁽¹⁾

$$E1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pré-projeto}} \geq 20\%$$

E2 = Intensidade das exportações (pós-projeto) ⁽¹⁾

$$E2 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projeto}} \geq 30\%$$

O incumprimento deste indicador (E2) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projetos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

¹ No caso de empresas com atividade no setor do turismo ao nível dos empreendimentos turísticos, o “volume de negócios internacional” fixado neste indicador pode, em alternativa, ser aferido tendo por base o número de dormidas de turistas estrangeiros face ao número total de dormidas, apurado em função dos documentos emitidos pela empresa no ano pré-projeto e no ano pós-projeto para efeitos estatísticos e para efeitos da [Lei nº 23/2007, de 4 de julho](#).

O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas, nos termos definidos na OT 15/REV1/2011 (http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/2011/20110415_OT_15REV1_2011.pdf).

E3 = Impacto do investimento

$$E3 = \left(\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{\left(\text{Activo Fixo Tangível} \right) + \left(\text{Activo Intangível} \right)_{\text{De 4-Deprajicio}}} \right) \geq 15\%$$

(*) - Despesa Elegível despesas em Activo Fixo Tangível (alínea a) do nº 1 do artigo 11º do regulamento do SI Inovação) e em Activo Intangível (alínea b) do nº 1 do artigo 11º do regulamento do SI Inovação) apurado na análise da candidatura.

E4 = Relevância e fundamentação da estratégia de internacionalização

Tendo presente:

- O detalhe do historial de internacionalização da empresa, indicando o volume, mercados e produtos envolvidos, quando aplicável;
- O detalhe da estratégia de internacionalização e dos planos de investimento a ela associados, indicando o esforço e tipo de investimentos e as ações que pretendem desenvolver;
- A descrição das perspectivas de internacionalização sustentadas em indicadores ou outras informações, identificando os mercados externos visados e fundamentando o seu potencial de crescimento para a empresa promotora.

a) Dotação orçamental “Empresas exportadoras”

Os projetos para serem incluídos na dotação orçamental “Empresas Exportadoras” tem de cumprir os seguintes critérios:

- no caso de empresas existentes (início de atividade antes de 01/01/2010) devem cumprir os critérios E1, E2 e E3;
- no caso de criações de empresas (início de atividade após 01/01/2010 e com despesa elegível apresentada na candidatura igual ou superior a 1,5 milhões de euros) devem cumprir os critérios E2 e E4;

Salienta-se que os projetos de criação de empresas, conforme acima definido, com despesa elegível (prevista em sede de candidatura) inferior a 1,5 milhões de euros não têm enquadramento no presente AAC ²

b) Dotação orçamental “Novos Exportadores”

Os projetos para serem incluídos na dotação orçamental “Novos Exportadores” têm de cumprir os critérios E2 e E4.

2.1.2 Valorização da Oferta Nacional

Esta condição aplica-se apenas à dotação orçamental - “Valorização Oferta Nacional”. O cumprimento desta condição é verificado com a observação, cumulativa, dos seguintes critérios:

- a) inserir-se em sectores de atividades transacionáveis ou serviços internacionalizáveis (lista em anexo);
- b) apresentar uma qualidade significativa, traduzida por uma pontuação de Mérito do Projeto superior ou igual a 4,00;
- c) ser apresentados por empresas com criação líquida de postos de trabalho (PT) medida pelo diferencial entre o volume de emprego registado no pós-projeto e o maior volume de emprego de entre os registados em 31 de Dezembro de 2010 e 31 de Dezembro de 2011.

O incumprimento do critério referido na anterior alínea c) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projetos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

2.2 Condições gerais de acesso

As seguintes condições são aplicáveis a todas as dotações orçamentais:

² Os projetos com despesa elegível (prevista em sede de candidatura) inferior a 1,5 milhões de euros podem apresentar candidatura no âmbito do AAC n.º 03/SI/2012

2.2.1 - Natureza inovadora dos projetos

Todos os projetos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens e serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor, atribuindo-se um claro enfoque à viabilização de ajustamentos de natureza estrutural nas empresas e que contribuam para o reforço do posicionamento das empresas em mercados internacionais.

Nas candidaturas serão valorizados os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento, sendo condição necessária que a inovação consubstanciada no projeto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

As exigências em matéria de grau de inovação são graduadas em função da dimensão das empresas. Assim, para se considerar que se está perante uma inovação, a condição mínima observa-se ao nível da empresa, no caso de PME, sendo desejável que a inovação seja ao nível do Mercado/Setor/Região. No caso de Grandes Empresas a condição mínima observa-se ao nível do Mercado/Setor/Região, sendo desejável que essa inovação seja ao nível do País.

2.2.2 - Inserção dos projetos em Estratégias de Eficiência Coletiva - Tipologia Clusters

Para efeitos da atribuição da majoração “Tipo Estratégia”, a inserção do projeto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Assim, em sede de formulário de candidatura os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente a relevância do projeto para a concretização dos objetivos e metas da EEC em causa.

Os projetos do setor do turismo localizados na região do Algarve candidatam-se obrigatoriamente à Estratégia Eficiência Coletiva - PCT Turismo, pelo que devem justificar detalhadamente o enquadramento do projeto na EEC em causa.

2.2.3 - Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

No presente Aviso, com exceção das candidaturas apresentadas ao PO Regional Algarve, não são enquadráveis os projetos de investimento que incidam sobre as seguintes atividades económicas:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91 ^(*)	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

(*) - Exceto as subclasses 91041 e 91042, quando declaradas de interesse para o Turismo, nos termos da legislação aplicável.

2.2.4 - Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

2.2.5 - Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

2.2.6 - Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- as empresas com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI) nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#).

2.2.7 - Projetos com outros benefícios e contratos de concessão

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso, as candidaturas que integrem investimentos de projetos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema elétrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

Por não se verificar o efeito incentivo exigido pela legislação comunitária, não podem beneficiar dos apoios previstos no presente Aviso os investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado.

2.2.8 - Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura, exceto no caso de projetos enquadráveis no ponto 2.2.4 em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve.

3. Tipologia de Projetos a Apoiar

As tipologias de investimento de inovação a apoiar (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), são as seguintes:

- a) Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação), não sendo suscetíveis de apoio os projetos referidos no n.º 5 do artigo 5º do Regulamento do SI Inovação;
- b) Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento numa das tipologias acima indicadas.

No caso do setor do Turismo, consideram-se enquadráveis no presente Aviso os investimentos que correspondam a:

- Criação de empreendimentos, equipamentos ou serviços inovadores, através da demonstração de um elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação);
- Requalificação de empreendimentos, equipamentos ou serviços por via da introdução de fatores de inovação que permitam a obtenção de vantagens competitivas e da qualificação da oferta turística existente no território (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação).

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

O limite máximo de elegibilidade de despesa por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 milhões euros.

Para os projetos enquadrados no PO Regional do Alentejo e no PO Regional Algarve, o limite mínimo de despesa elegível é de 75 mil euros.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

As despesas coma a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11º do Regulamento do SI Inovação, apenas são elegíveis nos projetos do setor do turismo, estando limitadas a um máximo de 60% das despesas elegíveis totais do projeto.

Para os projetos enquadrados no POR Lisboa encontra-se totalmente excluída do presente Aviso a elegibilidade das despesas de construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Aos projetos promovidos por pequenas empresas cuja despesa elegível seja superior a 5 milhões de euros, aplica-se a majoração “Tipo Empresa” (alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação), equivalente a “média empresa”, ou seja, 10 pontos percentuais.

Os projetos inseridos em EEC-Clusters reconhecidas beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação), para além de outras majorações a que haja lugar, se cumprirem com os critérios referidos no ponto 2.2.2 do presente Aviso.

Para os projetos enquadrados no POR Algarve e POR Lisboa, o montante máximo de incentivo a conceder por projeto não deverá exceder, respetivamente, 2 milhões euros e 500 mil euros.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 27 de fevereiro de 2012 e o dia 26 de abril de 2012 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto corresponde ao exercício económico de 2010.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pelas seguintes fórmulas:

POR Algarve

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,30C + 0,15D$

POFC, POR Norte, POR Centro, POR Alentejo e POR Lisboa

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,25B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,20B + 0,35C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,65A_2$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2 \rightarrow (\text{POR Alentejo e POR Algarve})$$

$$B = B_1 \rightarrow (\text{POFC, POR Norte, POR Centro e POR Lisboa})$$

$$C = 0,70C_1 + 0,30C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projeto:

A₁ = Coerência e pertinência do projeto, no quadro da estratégia da empresa;

A₂ = Grau de Inovação da solução proposta no projeto.

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa:

B₁ = Produtividade económica do projeto;

B₂ = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional;

(aplicável apenas aos projetos do POR Alentejo e POR Algarve)

C = Contributo do projeto para a competitividade nacional:

C₁ = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico;

C₂ = Criação de emprego altamente qualificado.

D = Contributo do projeto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial:

D₁ = Adequação do projeto aos objetivos das estratégias regionais e contributo do projeto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional;

D₂ = Contributo do projeto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projeto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00, com exceção dos projetos enquadrados na dotação orçamental “Valorização Oferta Nacional” em que a pontuação final deve ser igual ou superior a 4,00.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 03 de agosto de 2012.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de 120 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)				
	Empresas Exportadoras	Novos Exportadores	Valorização Oferta Nacional	Baixa Densidade	Total
Factores de Competitividade	31.200	10.400	10.400	n.a.	52.000
Regional do Norte	9.000	3.000	3.000	n.a.	15.000
Regional do Centro	9.000	3.000	3.000	n.a.	15.000
Regional de Lisboa	1.200	1.000	800	n.a.	3.000
Regional do Alentejo	n.a.	n.a.	n.a.	20.000	20.000
Regional do Algarve	n.a.	n.a.	n.a.	15.000	15.000
Total	51.000	17.000	17.000	35.000	120.000

n.a. - não aplicável

No presente aviso estão previstas quatro dotações orçamentais nas quais são enquadráveis as seguintes candidaturas:

- Dotação orçamental “Empresas Exportadoras” - candidaturas que cumpram a condição específica expressa na alínea a) do ponto 2.1.1;
- Dotação orçamental “Novos Exportadores” - candidaturas que cumpram a condição específica expressa na alínea b) do ponto 2.1.1;
- Dotação orçamental “Valorização Oferta Nacional” - candidaturas que cumpram a condição específica expressa no ponto 2.1.2;
- Dotação orçamental “Baixa Densidade” - candidaturas apresentadas ao POR Alentejo e ao POR Algarve.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

No portal do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

(<http://www.pofc.qren.pt/areas-do-competec/polos-e-clusters>)

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

ANEXO

Atividades económicas transacionáveis ou serviços internacionalizáveis enquadráveis na dotação “Valorização Oferta Nacional ”

Designação	CAE
Indústrias Extractivas	05 - 09
Indústrias Transformadoras	10 - 33
Valorização de materiais	383
Transportes e logística	493, 494, 52
Alojamento, restauração (Turismo)	55, 561, 563
Actividades de edição	58
Serviços prestados às empresas	62 , 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74(*)
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura (serviços de apoio)	0161, 0240
Actividades declaradas de interesse para o Turismo, nos termos da legislação aplicável	90040, 91041, 91042, 93210, 93110, 93192, 93292, 93293, 93294, 96040
(*) Exceto 74200 e 74300	

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

AVISO N.º 02/ SI/ 2012

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pelas seguintes fórmulas:

POR Algarve

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,25A + 0,30B + 0,30C + 0,15D$

POFC, POR Norte, POR Centro, POR Alentejo e POR Lisboa

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,30A + 0,25B + 0,20C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,30A + 0,20B + 0,35C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,65A_2$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2 \rightarrow (\text{POR Alentejo e POR Algarve})$$

$$B = B_1 \rightarrow (\text{POFC, POR Norte, POR Centro e POR Lisboa})$$

$$C = 0,70C_1 + 0,30C_2$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

A. Qualidade do Projeto:

$$A = 0,35 A_1 + 0,65 A_2$$

A₁. Coerência e pertinência do projeto, no quadro da estratégia da empresa, de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades

No caso do setor do turismo, a estratégia apresentada será igualmente apreciada no contexto do plano estratégico nacional de turismo (PENT) e do contributo do projeto para o desenvolvimento dos produtos turísticos estratégicos.

- b) Identificação clara e quantificada de objetivos estratégicos

Valorizam-se os projetos que, em consonância com a prossecução dos objetivos estratégicos, demonstrem ainda resultados positivos nos seguintes domínios:

- na valorização ambiental;
- na eficiência energética;
- no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adoção de novas soluções de promoção e marketing.

c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, bem como à estratégia e objetivos do projeto:

- i. Suficiente;
- ii. Boa;
- iii. Excelente.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 2
- Outras situações: 1

A₂. Grau de Inovação da solução proposta no projeto, tendo em vista a:

- Inovação de natureza radical/rutura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
- Inovação ao nível da empresa, do setor, do mercado, da região ou do país.

Projetos de todos os setores à exceção do setor do Turismo

A pontuação de **A₂** corresponde à média simples das pontuações obtidas nas duas dimensões, de acordo com o quadro seguinte:

Dimensão Inovação	Tipo de Empresa	Inovação					
		Natureza			Nível		
		Radical/ Rutura	Incremental	Adaptativa	País	Setor/ Mercado/ Região	Empresa
Inovação Produto	PME	5	3,5	2	5	5	2,5
	Não PME	5	3,5	2	5	3	Sem enquadramento
Inovação Processo	PME	4	2,5	1,5	4	4	1,5
	Não PME	4	2,5	1,5	4	2	Sem enquadramento

Projetos do Setor do Turismo

A pontuação do subcritério A₂ é efetuada de acordo com o quadro seguinte:

Dimensão Empreend/ Equip/ Serviços	Tipo de Empresa	Perfil Diferenciador		
		Muito Elevado	Elevado	Médio
Criação/ Requalificação	PME	5	3,5	2
	Não PME	5	3,5	2

B. Impacto do Projeto na Competitividade da Empresa:

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2 \rightarrow (\text{POR Alentejo e POR Algarve})$$

$$B = B_1 \rightarrow (\text{POFC, POR Norte, POR Centro e POR Lisboa})$$

B₁. Produtividade económica do projeto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

I₁ = Geração de valor

$$I_1 = \frac{(VAB_{\text{Pós-Projeto}} - VAB_{\text{Pré-Projeto}})}{(\text{Incentivo})}$$

I₂ = Produtividade Global

$$I_2 = 0,4 I_{2a} + 0,4 I_{2b} + 0,2 I_{2c}$$

Onde:

$$I_{2a} = [(VAB/RH \text{ pós-projeto} / VAB/RH \text{ pré-projeto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2b} = [(EBE/K \text{ pós-projeto} / EBE/K \text{ pré-projeto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I_{2c} = [(VBP/C \text{ pós-projeto} / VBP/C \text{ pré-projeto})^{(1/n)}] - 1$$

Nota: No cálculo do I_2 quando os valores do VAB, EBE ou VBP no pré-projeto forem negativos ou nulos devem ser alterados para 1, evitando assim que por essa razão que a taxa média de crescimento assumia sinal negativo.

Em que:

VN = Volume de Negócios = Vendas e Serviços Prestados;

C = Consumos Intermédios = Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas + Fornecimentos e Serviços Externos + Impostos Indiretos

VBP = Volume de Negócios + Variação nos inventários da produção + Trabalhos para a própria entidade + Rendimentos Suplementares + Subsídios à Exploração

VAB = VBP - Consumos Intermédios

RH = Recursos Humanos = N° de trabalhadores

EBE = Excedente Bruto de Exploração = Resultado Operacional + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidade de Investimentos Depreciáveis/Amortizáveis (perdas/reversões) + Imparidade de Inventários (perdas/reversões) + Imparidade de Dívidas a Receber (perdas/reversões) + Provisões (aumentos/reduções) + Imparidade de Investimentos não Depreciáveis/Amortizáveis (perdas/reversões) + Aumentos/Reduções Justo Valor

Resultado Operacional = Corresponde ao valor apurado na demonstração de resultados do formulário

K = Ativo Líquido

n = N.º de anos considerado entre a situação pré-projeto e a situação pós projeto

B₁. Produtividade económica - Projetos setor da Indústria¹

I2	I1		
	Micro e Pequenas empresas		
	I1 < 1	1 ≤ I1 < 2,5	I1 ≥ 2,5
	Média e Grandes empresas		
	I1 < 2	2 ≤ I1 < 4,5	I1 ≥ 4,5
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas (início de atividade após 01/01/2010):

I1 (apenas em função do pós-projeto)		Pontuação
Micro e Pequenas empresas	Médias e Grandes empresas	
I1 < 1	I1 < 2	1
1 ≤ I1 < 2,5	2 ≤ I1 < 4,5	3
I1 ≥ 2,5	I1 ≥ 4,5	5

¹ - alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivo Incentivos publicado pelo DI n.º 65/2009, de 20 de março;

B₁. Produtividade económica - Projetos dos restantes setores²

I2	I1		
	Micro e Pequenas empresas		
	I1 < 0,4	0,4 ≤ I1 < 1	I1 ≥ 1
	Média e Grandes empresas		
	I1 < 0,65	0,65 ≤ I1 < 1,25	I1 ≥ 1,25
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas (início de atividade após 01/01/2010):

I1 (apenas em função do pós-projeto)		Pontuação
Micro e Pequenas empresas	Médias e Grandes empresas	
I1 < 0,4	I1 < 0,65	1
0,4 ≤ I1 < 1	0,65 ≤ I1 < 1,25	3
I1 ≥ 1	I1 ≥ 1,25	5

B₂. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

(aplicável apenas aos projetos do POR Alentejo e POR Algarve)

² alíneas c), d) e) e f) do n.º 1 do artigo 9.º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos publicado pelo DI n.º 65/2009, de 20 de março

I₃ = Dinâmica de Exportações

$$I_3 = \frac{\left(Vol.Negócios\ Internacional_{Pós-Projecto} - Vol.Negócios\ Internacional_{Pré-Projecto} \right)}{\left(Vol.Negócios\ Internacional_{Pré-Projecto} \right)}$$

I₄ = Intensidade das Exportações

$$I_4 = \left(\frac{Vol.Negócios\ Internacional}{Vol.Negócios\ Totais} \right)_{Pós-Projecto}$$

I ₄	I ₃		
	I ₃ < 20%	20% ≤ I ₃ < 30%	I ₃ ≥ 30%
I ₄ < 10%	1	1,5	2,5
10% ≤ I ₄ < 20%	1,5	2,5	3
20% ≤ I ₄ < 30%	2,5	3,5	4
I ₄ ≥ 30%	3,5	4	5

No caso de criação de empresas (início de atividade após 01/01/2010):

I ₄	Pontuação
I ₄ < 15%	1
15% ≤ I ₄ < 20%	2
20% ≤ I ₄ < 30%	3
I ₄ ≥ 30%	5

Onde:

VNI - Volume de Negócios Internacional = VNI = Volume de Negócios Internacional = Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Prestação de Serviços a não residentes = Inclui alojamento, restauração e outras atividades declaradas de interesse para o Turismo.

Vendas ao Exterior Indiretas = Vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores), nos termos definidos na OT 15/REV1/2010 (http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/2010/20101210_OT_15/Rev1/2011.pdf).

C. Contributo do projeto para a competitividade nacional

$$C = 0,70C_1 + 0,30C_2$$

C_1 = Valor acrescentado e efeito de arrastamento no tecido económico

C.1.1 Nível de valor acrescentado

$$IS = \frac{VAB_{Pós-Projeto}}{VBP_{Pós-Projeto}}$$

Quando se verificarem acréscimos neste rácio superiores a 10 pontos percentuais (variação calculada pela diferença no rácio entre o ano pós-projeto e o ano pré-projeto) torna-se obrigatório a existência de fundamentação adicional, enumerando razões justificativas do crescimento previsto em consequência de possíveis

integrações verticais ou de vantagens competitivas geradores de maior valor acrescentado.

C.1.2 Efeito de arrastamento

Avaliação qualitativa (notações: “Suficiente”, “Boa” e “Excelente”), tendo por base os seguintes parâmetros:

- Impacto na cadeia de valor, avaliado pelo contributo do projeto para a criação de valor nas atividades a montante e a jusante e pela utilização e valorização de inputs, sobretudo quando fornecidos por PME;
- Interação com entidades do sistema científico e tecnológico nacional no desenvolvimento da inovação a nível de produtos e/ou processos através de I&D ou de transferência de tecnologia.

A pontuação do subcritério C1 é obtida de acordo com a grelha seguinte:

I5		Efeito arrastamento		
Outros (*)	Industria (**)	Suficiente	Boa	Excelente
I5 < 40%	I5 < 20%	1	1	1,5
40% ≤ I5 < 50%	20% ≤ I5 < 30%	1,5	2	2,5
50% ≤ I5 < 60%	30% ≤ I5 < 40%	2	3	3,5
I5 ≥ 60%	I5 ≥ 40%	3	4	5

(*) - alíneas c), d) e) e f) do nº 1 do artigo 9º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos publicado pelo DI nº 65/2009, de 20 de março

(**) - alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 9º do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos.

C₂ Criação de emprego altamente qualificado

A pontuação do critério C₂ é determinada pela seguinte tabela, nos casos de criação líquida (entre o ano pós e o pré-projeto) de pelo menos 3 postos de trabalho, em projetos promovidos por micro ou pequenas empresas, ou 9 postos de trabalho, em projetos promovidos por médias ou grandes empresas:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projeto	Tx. EAQ pré-projeto		
	Tx. EAQ < 10%	10% ≤ Tx. EAQ < 15%	Tx. EAQ ≥ 15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ entre 0-10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ entre 10-20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: p.p. - pontos percentuais

Nota: A taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número médio de trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI sobre o número total de trabalhadores.

Para criação de empresas (início de atividade após 01/01/2010):

Situação Pós-projeto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
10% ≤ Tx. EAQ < 15%	3
Tx. EAQ ≥ 15%	5

Quando se registre, entre o ano pós e o pré-projeto, uma diminuição dos postos de trabalho ou uma criação líquida inferior a 3 postos de trabalho, em projetos promovidos por micro ou pequenas empresas, ou 9 postos de trabalho, em projetos promovidos por Médias ou grandes empresas, o presente subcritério assume o valor de 1 ponto.

D. Contributo do projeto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Nota: Critério cuja avaliação será efetuada pelas CCDR.

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Norte, Centro e Alentejo

D₁ - O projeto enquadra-se em estratégias de eficiência coletiva (EEC) aprovadas a nível nacional ou de acordo com as prioridades definidas no aviso de concurso:

Sim	Projetos Âncora e, no caso dos projetos do PO Alentejo ⁽¹⁾ , projetos PIR com Δ Postos de Trabalho > 10% ⁽²⁾	5
	Projetos Complementares ⁽³⁾	4
Não		3

(1) - Projetos de micro e pequenas empresas com investimentos localizados na NUTS II Alentejo.

(2) - São considerados Projetos de Impacto Regional (PIR) os que através da sua implementação pressuponham simultaneamente:

- Aumento do VAB da empresa na fase pós-projeto; e
- Aumento do número de Postos de Trabalho na fase pós-projeto (face ao momento pré-projeto).

(3) - Os projetos ARDU são equiparados a projetos complementares.

D₂ - Poder de compra per capita (IpC) do município onde o projeto se localiza (INE - 2007 ⁽⁴⁾; Portugal = 100)

(4) Atualização dos dados: ano mais recente publicado.

Âmbito de aplicação: Projetos localizados nas NUTS II do Norte e Centro e projetos do POFC ⁽⁵⁾ na NUT II Alentejo

≤ 60	5
] 60 - 90]	4
> 90	3

(5) - Projetos de médias e grandes empresas com investimentos localizados na NUTS II Alentejo.

Âmbito de aplicação: Projetos inseridos no PO Alentejo ⁽¹⁾:

≤ 75	5
]75 - 90]	4
> 90	3

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Lisboa

D1 - O projeto enquadra-se numa atividade motora de desenvolvimento da Região, nomeadamente numa estratégia de eficiência coletiva (EEC) definida no PO regional ou em outras estratégias pertinentes para a região:

- Sim 4
- Não 1

O projeto enquadra-se numa atividade de Alta ou Média-Alta Tecnologia ou Intensiva em Conhecimento

- Sim Majoração +1 ponto
- Não Sem majoração

D2 Contributo para a criação de emprego qualificado (Níveis VI a VIII):

Fórmula = (total quadros técnicos superiores no ano de conclusão do projeto Níveis VI a VIII - total quadros técnicos superiores no ano pré-projeto Níveis VI a VIII)

Pontuação 4: se microempresa, com crescimento quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) > 1;

se pequena empresa, com crescimento de quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) ≥ 5;

se média ou grande empresa, com crescimento de quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) ≥ 10.

Pontuação 3: se microempresa, com crescimento de quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) = 1;

se pequena empresa, com crescimento de quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) [2 - 5[;

se média ou grande empresa, com crescimento de quadros técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) ≥ 5.

Pontuação 2: crescimento de quadro técnicos Níveis VI - VIII (licenciatura, mestrados, doutorados) (exceto microempresas) ≥ 1 ;

Pontuação 1: crescimento nulo ou < 0 ;

Majora 1 ponto: Criação de pelo menos um posto de emprego de Níveis VII e/ou VIII (mestrado e/ou doutorado).

Âmbito geográfico de aplicação (NUTS II): Algarve

D₁ - O projeto enquadra-se na Estratégia de Desenvolvimento Regional, corporizada em estratégias de eficiência coletiva (EEC), ou em outras estratégias pertinentes para a região:

Projeto em linha com 3 ou mais objetivos da Estratégia Regional *	5
Projeto em linha com 2 objetivos da Estratégia Regional	4
Projeto em linha com 1 objetivo da Estratégia Regional	3
Projeto sem alinhamento com os objetivos da Estratégia Regional	1

* Estratégia de Desenvolvimento Regional 2007-2013, Eixo "Qualificar, inovar e robustecer a economia".

Majoração: 1 ponto para projetos inseridos em Estratégias de Eficiência Coletiva (desde que alinhados com pelo menos 1 objetivo da Estratégia Regional)

NOTA: A pontuação do subcritério D₁ nunca pode ultrapassar 5 pontos.

D₂ - Contributo do projeto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, no espaço regional:

Projeto em freguesia predominantemente rural *	5
Projeto em freguesia medianamente urbana	4
Projeto em freguesia predominantemente urbana	3

* Tipologia de áreas urbanas: INE/DGOTDU (atualização dos dados: ano mais recente publicado).

Majoração: 1 ponto para projetos em freguesias da Área de Baixa Densidade do Algarve (classificação efetuada pela CCDR Algarve no período do QCA III).

NOTA: A pontuação do subcritério D₂ nunca pode ultrapassar 5 pontos.

Rede Incentivos QREN, 27 de fevereiro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Franquelim Alves
Gestor do PO Regional do Norte	José Manuel Duarte Vieira
Gestor do PO Regional do Centro	J. Norberto Pires
Gestor do PO Regional de Lisboa	Eduardo Brito Henriques
Gestor do PO Regional do Alentejo	António Costa Dieb
Gestor do PO Regional do Algarve	David Santos

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJETOS NAS EEC-CLUSTER RECONHECIDAS, COM EXCEÇÃO DO PCT TURISMO

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS

1. No âmbito dos Avisos a publicar em 2012, poderão ser considerados projectos de investimento inseridos em Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters reconhecidos (projectos complementares), os projectos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
 - a) Enquadrarem-se nas tipologias de investimento e nas áreas de intervenção indicadas no número 2;
 - b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projectos de investimento nas atividades e territórios identificados, e com as condições estabelecidas no documento "[Enquadramento Sectorial e Territorial](#)";
 - c) Não se encontrarem sujeitos às restrições comunitárias específicas em matéria de Auxílios de Estado decorrentes dos enquadramentos comunitários aplicáveis, bem como dos protocolos estabelecidos entre FEDER e FEADER e FEP;
 - d) Serem coerentes com o Programa de Acção da correspondente Estratégia de Eficiência Coletiva e contribuírem de forma relevante para a concretização dos seus objetivos estratégicos e metas.

QREN, 27 de fevereiro de 2012



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Produção de equipamentos inovadores ou novos serviços para diagnóstico, prognóstico, tratamento ou prevenção de doenças, lesões ou deficiências, incluindo novas soluções terapêuticas, novos fármacos, novas substâncias activas, novos dispositivos médicos e outros equipamentos com aplicação no domínio da saúde; Produção de equipamentos inovadores e sistemas inovadores com aplicação no domínio da e-saúde (<i>e-health</i>), incluindo <i>Ambient Assisted Living</i>, sistemas automáticos de suporte à gestão e decisão, telemedicina e registo de saúde electrónico; Produção de novos materiais, materiais técnicos, funcionais e inteligentes com aplicação no domínio da saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> Processos inovadores para diagnóstico, prognóstico, tratamento ou prevenção de doenças, lesões ou deficiências e para novas soluções terapêuticas; Processos inovadores de controlo e melhoria da eficiência e/ou qualidade dos processos de fabricação e dos produtos com aplicação no domínio da saúde; Processos inovadores de gestão logística e/ou de distribuição de produtos com aplicação no domínio da Saúde; Métodos organizacionais ou de marketing que permitam ganhos efectivos de competitividade. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de fabrico de produtos, equipamentos ou materiais inovadores no domínio da saúde; Empresas de serviços avançados de apoio às actividades produtivas e de I&DT no sector da saúde; Empresas qualificadas criadas em resultado de projectos de I&DT com sucesso.
Pólo de Competitividade da Moda	<ul style="list-style-type: none"> Produção de novos produtos de consumo da fileira da moda com desempenhos significativamente acrescidos nos atributos de conforto, saúde, segurança, ecologia e sustentabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Automação e melhoria de eficiência de processos fabris (incluindo logística fabril); Sistemas inovadores de tratamento de superfícies; Sistemas de controlo e de melhoria da qualidade da fabricação e produtos. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de fabrico de componentes e materiais inovadores com aplicação na fileira da moda (têxtil, vestuário, calçado e sucedâneos, e ourivesaria); Empresas de fabrico de produtos inovadores e de serviços de apoio à inovação da fileira da moda; Empresas produtoras de equipamentos e sistemas inovadores (aplicações de <i>software</i> específicas) para a fileira da moda.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
<p>Pólo de Competitividade e Tecnologia Agroindustrial: alimentos, saúde e sustentabilidade*</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação e desenvolvimento de tecnologias direcionadas à produção de produtos alimentares destinados ao consumo humano e animal, diferenciados e inovadores, de acordo com as tendências de consumo atuais (integração de tecnologias inovadoras/ inovações tecnológicas, incluindo nanotecnologia na indústria alimentar tradicional). ▪ Produção de produtos inovadores com base na valorização de subprodutos do processamento alimentar, com abrangência em toda a cadeia. ▪ Produção de novos produtos alimentares destinados a diferentes grupos de consumidores (ex.: faixa etária, género, estilo de vida, intolerâncias alimentares, desportistas, etc...) (estudo da interação entre nutrição e funções fisiológicas e psicológicas; a nutrigenómica aplicada ao desenvolvimento de produtos alimentares orientados para o consumidor). ▪ Desenvolvimento de soluções para adaptação de produtos alimentares às exigências dos mercados externos, incluindo os eixos: religiosos - ex. halal, kosher; território - ex. origem Portugal, DOP, IGP etc..., saúde - ex. baixo teor de açúcar, sal e gordura. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos e métodos de fabrico inovadores (<i>clean-clever and competitive</i>) para o desenvolvimento de produtos alimentares que contribuam para o bem-estar e conveniência dos consumidores; ▪ Desenvolvimento de soluções que permitam a otimização de processos aplicados à extensão do tempo de vida útil de produtos alimentares, e/ou com desenvolvimento de embalagens eco eficientes (desenvolvimento de metodologias avançadas para a segurança e qualidade dos produtos alimentares, deteção de contaminantes e adulteração; desenvolvimento e implementação de sistemas para controlo em linha das matérias-primas e dos produtos alimentares durante o processamento); ▪ Avaliação das atitudes e dos comportamentos do consumidor face a novos alimentos, novos ingredientes alimentares e alimentos provenientes de novos processos tecnológicos, abrangendo a identificação dos fatores determinantes da sua escolha, desde o ponto de vista sociodemográfico, económico e psicográfico (avaliação das emoções dos consumidores face a esses mesmos produtos; avaliação da perceção da qualidade e da segurança (perceção do risco) dos produtos alimentares dirigidos a segmentos com necessidades especiais (crianças, idosos, celíacos, etc...)). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de fabrico de produtos, equipamentos, tecnologias ou materiais inovadores no domínio do agroalimentar; ▪ Empresas de fabrico de produtos inovadores e/ou gourmet com base nos produtos e ingredientes ligados à gastronomia portuguesa; ▪ Empresas de serviços avançados de apoio às atividades produtivas e de I&DT no sector agroalimentar.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal*	<ul style="list-style-type: none">▪ Produção de produtos inovadores no sector da cortiça resultantes da reciclagem e reutilização de produtos de base florestal;▪ Produção de produtos inovadores no sector da pasta e papel resultantes da reciclagem e reutilização de produtos de base florestal;▪ Produção de produtos inovadores no sector da madeira resultantes da reciclagem e reutilização de produtos de base florestal;▪ Produção de novos produtos com incorporação de produtos de base florestal com características distintivas e desempenho ambiental acrescido.	<ul style="list-style-type: none">▪ Processos ou métodos de fabrico inovadores que melhorem o rendimento da matéria-prima e/ou a qualidade do produto;▪ Processos ou métodos de fabrico inovadores que permitam ganhos efectivos de gestão de operações e eficiência energética;▪ Métodos organizacionais de certificação de sistemas, nomeadamente sistemas fitossanitários e outras certificações que revelem vantagens ambientais e de eco-eficiência dos produtos de base florestal em particular os relativos ao <i>Carbon Footprint</i>;▪ Processos ou métodos de fabrico inovadores que permitam a reciclagem e valorização de resíduos;▪ Métodos organizacionais e logísticos que visem a eficiência dos diferentes operadores (incluindo produção florestal)	<ul style="list-style-type: none">▪ Empresas qualificadas criadas em resultado de projectos de I&DT com sucesso.▪ Empresas qualificadas criadas no âmbito da reutilização de produtos florestais ou que promovam a eco-eficiência e a sustentabilidade no uso de produtos de base florestal;▪ Empresas de gestão de recursos florestais (lenhosos e não lenhosos) que promovam a criação de mercados de serviços e produtos locais.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de equipamentos ou processos que ofereçam novas e/ou melhoradas funcionalidades ao sistema de transporte e distribuição de eletricidade num contexto de redes avançadas e mobilidade elétrica (ex.: <i>energy boxes</i>, otimização da integração da micro geração, carregamento elétrico de veículos); ▪ Produção de componentes ou instalações inovadoras para sistemas de conversão e/ou armazenamento de energia solar, destinados à produção de eletricidade ou a utilizações térmicas residenciais ou industriais; ▪ Produção de componentes ou instalações inovadoras para a eficiente integração no consumo e distribuição, de sistemas de geração de eletricidade a partir de energia solar; ▪ Produção de equipamentos, componentes ou materiais para plataformas ou navios de apoio, a utilizar na produção de energia <i>offshore</i> (eólica, ondas e produção de algas para fins energéticos). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos inovadores de fabrico de equipamentos para as redes avançadas (ex.: <i>energy boxes</i>, armazenamento de energia); ▪ Processos inovadores de logística que promovam a eficiência energética (ex.: co localização de indústrias com necessidades energéticas complementares, cogeração em ambiente urbano); ▪ Processos inovadores de fabrico de componentes, sistemas ou instalações de conversão e/ou armazenamento de energia solar; ▪ Processos de produção, métodos e ferramentas de projeto inovadores de estruturas, equipamentos, componentes e materiais, bem como de sistemas de diagnóstico, monitorização e controlo, para melhoria da fiabilidade e da eficiência e/ou para redução dos custos de investimento, operação e manutenção de dispositivos de aproveitamento de energia <i>offshore</i>; ▪ Processos de ensaios de equipamentos/ produtos para as redes de transporte e distribuição de energia, que aumentem as capacidades instaladas e permitam o alargamento da produção a unidades de nova tipologia necessárias ao desenvolvimento dessas redes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de base tecnológica que possam contribuir para o reforço da cadeia de valor associada às redes elétricas avançadas; ▪ Empresas de projeto, fabrico, instalação e manutenção de equipamentos de transformação e/ou armazenamento de energia solar; ▪ Empresas que produzam soluções integradas com base em sistemas de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) visando a eficiência energética; ▪ Empresas de projeto, fabrico, instalação e manutenção de equipamentos e componentes de transformação, transporte, monitorização e controlo da produção de energias renováveis <i>offshore</i>; ▪ Empresas inovadoras de instalação, operação e manutenção de parques de produção de energia <i>offshore</i>.

2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de novas peças, componentes ou sistemas para o sector automóvel, incluindo as várias formas e componentes da mobilidade elétrica, e para o sector aeronáutico (incluindo ainda estação de controlo, sistemas embarcados de controlo, captação e transmissão de dados e simulação, com forte componente de tecnologias de informação e comunicação), assim como de sistemas de infraestrutura e sistemas de informação e gestão para a mobilidade; ▪ Produção de estruturas aeronáuticas com forte componente de aplicação de materiais compósitos e ligas aeronáuticas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos e métodos de fabrico inovadores que permitam às empresas qualificarem-se segundo os <i>standards</i> de referência da indústria automóvel e aeronáutica; ▪ Processos e métodos de fabrico inovadores em novos materiais e estruturas para a indústria automóvel e aeronáutica; ▪ Processos inovadores de produção flexível em torno de pequenas séries e para fornecimento a mercados de nicho; ▪ Processos inovadores de fabrico com a integração de atividades de maior valor acrescentado, incorporando atividades de I&D, engenharia e desenvolvimento de novos produtos e tecnologias e modelos inovadores de serviços de mobilidade baseados no automóvel. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de fabrico de produtos ou serviços inovadores no domínio da mobilidade, incluindo o domínio específico da mobilidade elétrica, e da aeronáutica; ▪ Empresas qualificadas criadas em resultado de projetos de I&DT com sucesso e especificamente direcionados para a mobilidade elétrica e aeronáutica.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo das Tecnologias de Produção PRODUTECH	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistemas de produção inovadores (máquinas, equipamentos, sistemas de automação e logística, aplicações informáticas, etc.) que incorporem novas funcionalidades de comando, controlo ou gestão e/ou que visem implementação de soluções integradas para a fabricação de produtos customizados, em pequenas séries ou orientados para nichos; ▪ Soluções e respetivos componentes destinados a serem integrados e/ou complementar sistemas de produção existentes (máquinas, equipamentos, etc.), que permitam a sua adaptação e desenvolvimento tecnológico e funcional, visando a obtenção de ganhos de competitividade significativos; ▪ Novos sistemas de produção que permitam realizar novas operações e/ou que contribuam para um aumento significativo da performance, flexibilidade e eficiência dos sistemas de fabrico (qualidade e precisão de processamento/ operação, dos tempos de <i>setup</i>, dos custos por operação, etc.); ▪ Novos sistemas de produção ou seus componentes (máquinas, equipamentos, sistemas de automação e logística, aplicações informáticas, etc.), que incorporem <i>standards</i>, formatos comumente utilizados pelos mercados/ sectores, interfaces e plataformas abertas, etc., visando a sua utilização modular, flexível e customizada, na implementação de soluções integradas, nomeadamente do tipo chave-na-mão. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Novos processos, sistemas e métodos para engenharia de produto e de processo; ▪ Implementação de novos ou significativamente melhorados processos, métodos ou tecnologias, que respondam às exigências da fileira das tecnologias de produção de aumento de flexibilidade, eficiência ou performance; ▪ Novos processos e soluções tecnológicas inovadoras de suporte à gestão de operações intra e inter empresas; ▪ Novas abordagens de <i>marketing</i> e comercialização de sistemas e tecnologias de produção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas produtoras de tecnologias, sistemas, soluções ou serviços, a montante da fileira das tecnologias de produção (novos materiais, componentes, sistemas eletrónicos, serviços de engenharia, etc.); ▪ Empresas produtoras de sistemas ou linhas de produção (nomeadamente de soluções integradas, tipo chave-na-mão) e/ou seus componentes (máquinas, equipamentos, aplicações informáticas, etc.), tecnologicamente avançados e claramente inovadores face à oferta de mercado existente, nomeadamente resultantes da aplicação de tecnologias emergentes; ▪ Empresas de serviços avançados ou inovadores, nomeadamente nas áreas de <i>design</i> industrial, de engenharia de produto ou processo e de eficiência energética e ambiental.

2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade e Tecnologia <i>Engineering & Tooling</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Diversificação de produto para penetração em novos setores (ex. automóvel, aeronáutica, saúde, eletrónica, energia e ambiente, embalagem), através da conceção, desenvolvimento, e fabrico de moldes ou ferramentas e/ou da produção de peças ou componentes; ▪ Conceção e fabrico de moldes ou ferramentas para processamento de novos materiais: compósitos de matriz polimérica, materiais metálicos e cerâmicos (PIM), silicone, polímeros de engenharia, elastómeros, soluções multimaterial, etc.; ▪ Conceção e produção de moldes inteligentes e com incorporação de soluções de mecatrónica (elevado nível de integração de componentes de controlo e de informatização e comunicação), moldes para micro-moldação, moldes multi-injecção e moldes híbridos; ▪ Produção de peças maquinadas de alta precisão/ elevada qualidade superficial e/ou complexidade geométrica. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos e métodos de fabrico inovadores decorrentes da introdução de novas tecnologias de maquinaria ou manipulação de superfícies - HSM, EDM, Tecnologia Laser, Micro Tecnologia, Tecnologia e Engenharia de Superfície, Equipamentos Multifunções, Integração de Tecnologias - soluções híbridas; ▪ Processos e métodos de fabrico inovadores visando o alargamento da cadeia de valor via integração do <i>design</i> e/ou desenvolvimento de produto; implementação de capacidade para testes e ensaios ou trabalhos de índole tecnológica para aplicação prática dos conhecimentos técnicos e científicos ao nível da otimização de processos; processos especiais de acabamento e <i>assembling</i>; ▪ Processos inovadores visando Sistemas de Produção Flexível (desenvolvimento e implementação de sistemas e mecanismos para uma maior automatização dos processos produtivos e tarefas auxiliares); ▪ Processos visando a eficiência operacional através da atuação sobre processos produtivos, organizacionais e de gestão, introduzindo novos conceitos ou práticas de gestão centradas na criação de valor, "<i>lean manufacturing</i>", eco-eficiência, inovação e reengenharia de processos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de base tecnológica, cuja atividade esteja suportada no desenvolvimento de produto ou integração de tecnologias, direcionadas para nichos de mercado; ▪ Empresas de base tecnológica, cuja atividade esteja suportada no desenvolvimento de produto, integração de tecnologias e promotores da eficiência energética e ambiental; ▪ Empresas de base tecnológica, cuja atividade seja a área de produção de componentes de alta precisão e/ou produção de microcomponentes; ▪ Empresas de base tecnológica orientadas para ensaios e validação de processos e/ou produtos.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produtos na cadeia VCM-PVC fabricados através de processos com elevado desempenho técnico e impacto ambiental controlado; ▪ Produtos na cadeia Benzeno - MDI fabricados através de processos com elevado desempenho técnico e impacto ambiental controlado; ▪ Produtos na cadeia P-xileno - PET fabricados através de processos com elevado desempenho técnico e impacto ambiental controlado; ▪ Produtos na cadeia Etileno -Polietileno fabricados através de processos com elevado desempenho técnico e impacto ambiental controlado; ▪ Produtos de outras cadeias de valor do PCT fabricados através de processos com elevado desempenho técnico e impacto ambiental controlado; ▪ Produção de Cloreto de Sódio de elevada pureza. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos ou métodos de fabrico com elevado desempenho técnico/ inovadores visando rentabilizar/desenvolver a produção de benzeno e de materiais poliméricos, assim como valorizar a cadeia de gás de síntese; ▪ Processos ou métodos de fabrico de elevado desempenho técnico/ inovadores para a cadeia do Benzeno-MDI que permitam rentabilizar/optimizar a produção de benzeno; ▪ Processos ou métodos de fabrico de elevado desempenho técnico/ inovadores para a cadeia de valor do Polo que permitam otimizar o consumo de utilidades, nomeadamente de água, na linha nitrobenzeno-anilina; ▪ Processos ou métodos de fabrico de elevado desempenho técnico/ inovadores para a cadeia p-xileno-PET (polietileno tereftalato) que permitam nomeadamente, rentabilizar/ desenvolver a produção de P-xileno; ▪ Processos ou métodos de fabrico de elevado desempenho técnico/ inovadores relativos às Indústrias do Polo que promovam a sua competitividade, nomeadamente na área da geração e cogeração de energia elétrica. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de prestação de serviços para as Indústrias de refinação, petroquímica e química industrial, nomeadamente nas áreas da qualidade ambiental, segurança industrial, recolha e tratamento de resíduos, controlo de efluentes e manutenção de equipamentos industriais.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Electrónica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento de serviços e aplicações de suporte (informação, agendamento, seguimento e rastreamento) ao transporte multimodal de mercadorias, num quadro de colaboração de múltiplos operadores logísticos, transportadores, seguradoras e operadores de transportes, incluindo aplicações que utilizem sistemas de posicionamento de satélite com implementação de <i>eCall</i>; ▪ Desenvolvimento de aplicações e serviços inovadores no âmbito da <i>e-saúde</i> com utilização em Telemedicina, registo de saúde eletrónico e <i>Ambiente Assisted Living</i>, e no âmbito de serviços tendo em vista o desenvolvimento de soluções integradas para a promoção da eficiência energética; ▪ Desenvolvimento de produtos e serviços inovadores tendo por base o suporte <i>mobile computing</i> (3G, 4G); ▪ Desenvolvimentos de equipamentos inovadores para transmissão de altos débitos com suporte em F.O. e de serviços e aplicações inovadoras baseadas em IP, incluindo a criação de ambientes para envolvimento de terceiros; ▪ Desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas em modelos de licenciamento <i>open source</i> nas áreas de sistemas de informação e infraestruturas, que permitam ofertas economicamente disruptivas a empresas e administração pública. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Novas ferramentas TIC que permitam implementar estratégias de consolidação e de reposicionamento dos Sistemas de Informação na estrutura organizacional, nomeadamente através da aplicação do modelo de <i>Cloud Computing</i>; ▪ Novas ferramentas para suporte e certificação a <i>eAdvertising</i>, <i>eRetail</i>, <i>eBusiness</i>, <i>eProcesses</i>, <i>eBanking</i>, garantindo a segurança das transações de informação e a confiança nos processos; ▪ Ferramentas inovadoras baseadas na WEB, facilitadoras da reutilização/ reciclagem de equipamentos TICE, tendo em conta a IoT, através do estabelecimento de canais virtuais dador (vendedor) / recetor (comprador) disponibilizando suporte à logística envolvente; ▪ Adoção de sistemas de produção de alto desempenho para equipamentos, através do aumento da flexibilidade (<i>setup</i> das máquinas, automatização, etc), da melhoria dos parâmetros de operação (eficiência energética, impacto ambiental, etc) ou do aumento da capacidade produtiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas TIC com modelos de negócio e desenvolvimento baseados em <i>Cloud Computing</i>; ▪ Empresas TICE em novas áreas de mercado ou em mercados com forte expansão, como sejam a energia, a saúde, as transações financeiras, a mobilidade inteligente, telecomunicações e a monitorização ambiental; ▪ Empresas TIC que desenvolvam aplicações de acordo como paradigma <i>OpenData</i> e <i>Open Government</i>, promovendo a adoção deste paradigma em articulação com estratégias internacionais, nomeadamente Europeias; ▪ Empresas TIC que visem o desenvolvimento de soluções de apoio à decisão para prestadores de serviços de mobilidade, saúde, energia e suporte à inovação.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Cluster Habitat Sustentável	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de novos produtos multifuncionais de valor acrescentado para o habitat (contemplando preocupações com princípios de eco design, a utilização eficiente de recursos, e a durabilidade de materiais e produtos); ▪ Produção de novos produtos ou melhoria significativa de produtos existentes através da reciclagem e valorização de resíduos e/ou subprodutos; ▪ Novos produtos e/ou serviços de apoio à conservação, reabilitação e desconstrução do edificado; ▪ Novos serviços de avaliação da sustentabilidade de materiais de construção. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Processos ou métodos inovadores de fabrico sustentável de materiais de construção (i.e. contemplando preocupações de utilização eficiente e sustentável de matérias-primas e recursos produtivos); ▪ Processos inovadores de integração de energias renováveis e de gestão energética nos sectores residencial e industrial; ▪ Adoção de soluções e/ou processos de construção e reabilitação conducentes ao alcance de "Edifícios de Balanço Quase Zero". 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com serviços dirigidos para o domínio da sustentabilidade do ambiente construído; ▪ Empresas no domínio da certificação da inovação e da sustentabilidade no ambiente construído; ▪ Empresas de produtos/ soluções/ serviços da construção no domínio da eficiência energética e gestão de energia no habitat.
Cluster Agro industrial do Centro*	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de produtos com características distintivas e inovadoras na fileira das carnes e hortofrutícolas; ▪ Produção de produtos com características distintivas e inovadoras nas fileiras dos lácteos, mel e azeite. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Automação de processos e melhoria da eficiência energética e/ou ambiental; ▪ Implementação de novos processos integrados de produção que permitam um rendimento superior, o aumento da qualidade dos produtos e o seu tempo de conservação antes e após transformação; ▪ Introdução de novos processos/ métodos de corte (automação) que permitam a normalização e homogeneização dos produtos cárneos (nomeadamente enchidos e fumados); ▪ Desenvolvimento de processos para uma melhor adaptação às exigências dos mercados externos (étnicos ou grupos de consumidores com necessidades especiais); ▪ Métodos organizacionais e de marketing que permitam ganhos efetivos de competitividade na fileira agroindustrial. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas qualificadas criadas em resultado de projectos de I&DT com sucesso; ▪ Empresas de fabrico de produtos ou serviços inovadores ou apoio à inovação no sector agro alimentar.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)**
Cluster da Pedra Natural	<ul style="list-style-type: none"> Produção de novos produtos com maior valor acrescentado decorrentes da transformação da pedra natural; Produção de novos produtos com uma importante contribuição dos resíduos de extracção/ produção de pedra natural; Produção de novos produtos compósitos com incorporação de pedra natural e com características distintivas. 	<ul style="list-style-type: none"> Processos ou métodos inovadores para a extração sustentável de pedra natural; Novos processos e soluções tecnológicas inovadoras para a transformação de pedra natural e que permitam maior flexibilidade, mais eficiência energética e ambiental; Processos e métodos inovadores de valorização de resíduos resultantes dos processos de extração e transformação de pedra natural; Novos processos, soluções e metodologias para o tratamento e recuperação de pedra natural em obra e em monumentos; Métodos organizacionais e de marketing que permitam ganhos efetivos de competitividade. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas qualificadas produtoras de novas tecnologias para a transformação de pedra natural; Empresas qualificadas produtoras de novos materiais com pedra natural.
Cluster das Indústrias Criativas na Região Norte	<ul style="list-style-type: none"> Produção de equipamentos técnicos e específicos à produção nos setores do audiovisual, de serviços de arquitetura, produção e distribuição de conteúdos e publicidade; Fabrico de <i>software</i> inovador especializado para os seguintes subsectores das indústrias criativas: Arquitetura, Design e Audiovisual; Desenvolvimento de novos produtos e serviços que capazes de alavancar a economia criativa da região através do suporte ao empreendedorismo criativo/ apoio à gestão; à transformação de ideias em negócios e ao incremento das competências da Região. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de processos/métodos de produção e métodos organizacionais inovadores resultantes de I&D que promovam a eficiência e produtividade nos 4 subsectores estratégicos: Arquitetura, Software, Design e Audiovisual; Novos processos de suporte à gestão de empresas do sector das indústrias criativas e à contabilização e gestão de <i>copyright</i> e <i>royalties</i>; Novas abordagens de marketing e comercialização orientadas para a internacionalização; Implementação de novas plataformas e soluções para distribuição de conteúdos e produtos criativos; Desenvolvimento de novos modelos de negócio, nomeadamente os enquadráveis na economia digital, que constituam inovação na economia criativa. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de negócios inovadores a atuar nas áreas da arquitetura, audiovisual, <i>software</i> de entretenimento e <i>design</i>; Empresas qualificadas de produção de conteúdos que tenham como objetivo atrair clientes no mercado externo para realizarem e desenvolverem projetos criativos na Região.



2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do nº 1 do artigo 5º do Reg SI Inovação)**
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de mobiliário com novas soluções de acabamento; ▪ Produção de novos produtos com incorporação de novos materiais (inovação ao nível da estrutura, dos materiais, da incorporação de tecnologia e de novas funcionalidades); ▪ Produção de novos produtos adequados a novos mercados internacionais (mercados físicos que habitualmente não consomem mobiliário português, e de áreas de atividade que habitualmente não consomem mobiliário português). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação de plataformas de logística e distribuição e/ou comuns de logística com ganhos significativos em termos de competitividade; ▪ Métodos organizacionais e novas abordagens de <i>marketing</i> e comercialização de mobiliário, com acompanhamento pós venda de clientes, que permitam ganhos efetivos de competitividade; ▪ Processos inovadores de reciclagem e valorização de resíduos, contribuindo para a melhoria da eficiência energética e/ou ambiental; ▪ Processos ou métodos de fabrico inovadores de transformação de madeira; ▪ Sistemas, processos e/ou métodos inovadores ao nível da embalagem; ▪ Sistemas, processos e/ou métodos inovadores ao nível da etiquetagem ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas qualificadas criadas em resultado de projetos de I&DT com sucesso; ▪ Empresas distintivas, vocacionadas para a exportação em nichos de mercado; ▪ Empresas inovadoras especializadas em serviços de apoio ao sector do mobiliário.
Cluster Agro industrial do Ribatejo*	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção de geleias, doces, compotas e marmeladas, com redução de açúcar ou a sua substituição por ingredientes naturais; ▪ Produção de novos produtos em fresco e/ou congelado com base de marmelo (pasta e pedaços); ▪ Produção de produtos com características distintivas e inovadoras na fileira das carnes e hortofrutícolas; ▪ Desenvolvimento de novos produtos com incorporação de ingredientes/ aromatizantes naturais e/ou biológicos que possam substituir outros ingredientes tradicionais; ▪ Desenvolvimento de alimentos para animais com incorporação de hortofrutícolas semi secos, secos ou desidratados. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Automação de processos e melhoria da eficiência energética e/ou ambiental; ▪ Implementação de novos processos integrados de produção que permitam um rendimento superior, o aumento da qualidade dos produtos e o seu tempo de conservação antes e após transformação; ▪ Desenvolvimento de processos para uma melhor adaptação às exigências dos mercados externos (étnicos ou grupos de consumidores com necessidades especiais); ▪ Introdução de novos processos/ métodos de corte (automação) que permitam a normalização e homogeneização dos produtos cárneos (nomeadamente enchidos e fumados). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de fabricação de pratos pré-cozinhados, pré-preparados e preparados; ▪ Empresas de valorização de subprodutos ou resíduos de indústrias alimentares; ▪ Empresas de fabrico de produtos ou serviços inovadores ou apoio à inovação no sector agro alimentar.

2. Tipologias de Investimento Elegíveis por EEC-Cluster e por Áreas de Intervenção (cont.)

EEC-Cluster	Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing (alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)	Criação de empresas dotadas de recursos qualificados ou que desenvolvam atividades em sectores de fortes dinâmicas de crescimento - Empreendedorismo Qualificado (alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Reg SI Inovação)**
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro*	<ul style="list-style-type: none"> Produção de produtos com características distintivas que promovam a inovação com o prestígio de imagem; Produção de produtos com incorporação de novas tecnologias/ conhecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Processos ou métodos de fabrico inovadores de transformação de uva; Métodos organizacionais e de <i>marketing</i> que permitam ganhos efectivos de competitividade; Novos sistemas e processos de produção focados na sustentabilidade (ambiental, tempos e custos por operação, etc.); Processos com relevante componente de tecnologias de informação ou automação. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas qualificadas criadas em resultado de projectos de I&DT com sucesso; Empresas produtoras de novos materiais e novas tecnologias de produção para a indústria do vinho; Empresas inovadoras de serviços à indústria do vinho nos domínios da eficiência ambiental ou racionalização económica.
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar*	<ul style="list-style-type: none"> Produção de produtos e serviços com base na valorização de recursos marinhos; Produção de equipamentos inovadores de propulsão, de automação e robótica em meio marinho e submarino, assim como de sensores, tecnologias de informação e equipamentos de suporte com aplicação a diferentes atividades do meio marinho. Produção de novos materiais e sistemas estruturais e mecânicos adequados às exigências do meio marinho, com aplicação no aproveitamento de recursos energéticos, aquicultura e construção naval. 	<ul style="list-style-type: none"> Processos ou métodos inovadores para a recolha de informação e monitorização do meio marinho, aquícola e das zonas costeiras. Processos ou métodos inovadores de manuseamento e de melhoramento de tecnologias de produção, informação, conservação, transformação, aquicultura e valorização de produtos marinhos e seus resíduos; Processos ou métodos inovadores de fabrico e de monitorização e de estruturas <i>offshore</i>; Produção de sistemas de monitorização e roteamento de navios. 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas qualificadas criadas em resultado de projetos de I&DT com sucesso; Empresas inovadoras vocacionadas para o desenvolvimento de produtos, serviços e atividades visando a valorização dos recursos marinhos (aquicultura, construção naval e robótica marinha).

NOTAS:

* Ter presente as restrições definidas em protocolo FEDER/ FEADER ([HTTP://WWW.POFC.OREN.PT/RESOURCES/USER/NORMAS/20081006_PROTOCOLO FEDER FEADER.PDF](http://www.pofc.oren.pt/RESOURCES/USER/NORMAS/20081006_PROTOCOLO FEDER FEADER.PDF)) e no âmbito do FEP/ PROMAR.

** Aplicável no âmbito dos AAC Inovação Produtiva - criação de empresas - e Empreendedorismo Qualificado.

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJETOS NO PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA TURISMO 2015

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS

1. No âmbito dos Avisos a publicar em 2012, poderão ser considerados projetos de investimento inseridos no Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 (projetos complementares), os projetos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
 - a) Enquadrarem-se nas Tipologias de Investimento elegíveis de acordo com os números 2 a 7, e inserirem-se na Matriz de Elegibilidades em Anexo;
 - b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projetos de investimento nas atividades e territórios identificados, e com as condições estabelecidas no documento "[Enquadramento Sectorial e Territorial](#)";
 - c) Serem coerentes com o Programa de Ação do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 e contribuirão de forma relevante para a concretização dos seus objetivos estratégicos e metas.

QREN, 27 de fevereiro de 2012

I

INOVAÇÃO PRODUTIVA

No âmbito dos Avisos da Inovação Produtiva, enquadram-se no Pólo Turismo 2105 as seguintes Tipologias de Investimento:

2. Tipologias de Investimento Elegíveis nas Regiões Convergência

2.1. Alojamento

- a) Requalificação de empreendimentos e estabelecimentos existentes, incluindo a ampliação dos mesmos, por via da introdução de melhorias significativas ao nível dos serviços, instalações ou equipamentos, para posicionamento em segmentos de maior valor acrescentado.
- b) Criação de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e parques de campismo, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que, demonstrada uma procura turística atual ou potencial, cumpram uma das seguintes condições:
 - i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região e se afigurem relevantes para o posicionamento competitivo do destino;
 - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional ou Imóvel de Interesse Público.
- c) Criação de Hotéis Rurais, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agroturismo e de Turismo de Natureza, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que, demonstrada uma procura turística atual ou potencial, cumpram uma das condições enunciadas na alínea anterior.

2.2. Serviços de Animação Turística

- d) Criação e requalificação dos seguintes empreendimentos ou atividades de animação, desde que declarados de interesse para o turismo, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos:
 - i) Empreendimentos que se configurem como âncoras para a dinamização da procura ou se traduzam em equipamentos de lazer, de negócios¹ ou de divulgação do património cultural ou natural;
 - ii) Atividades de natureza ambiental, desportiva ou cultural.

2.3. Restauração

- e) Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração, desde que declarados de interesse para o turismo, e cumpram uma das seguintes condições:
 - i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
 - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal.

3. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região do Algarve

3.1 Alojamento

- a) Requalificação de estabelecimentos hoteleiros por via da introdução de melhorias significativas ao nível dos serviços, instalações ou equipamentos e da qualificação da oferta, que garanta a obtenção/ manutenção de uma classificação mínima de 4 estrelas.
- b) Criação de estabelecimentos hoteleiros de 4 ou 5 estrelas, com elevado perfil diferenciador face à oferta existente no território, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse

¹ Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Turismo de Negócios”.

Público ou Imóvel de Interesse Municipal. O património classificado tem de estar de acordo com a Lei do Património Cultural n.º 107/ 2001, de 8 de setembro, e o Decreto-lei n.º 309/ 2009, de 23 de outubro).

- c) Criação de estabelecimentos hoteleiros de 4 ou 5 estrelas em zonas carenciadas em termos genéricos de desenvolvimento (definidas em conformidade com as Unidades Territoriais (UT) estabelecidas no PROT Algarve: UT Costa Vicentina; UT Serra; UT Baixo Guadiana, conforme link: www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf, ou em termos de equipamentos hoteleiros (concelhos de Faro e Olhão na UT Litoral, onde se regista uma capacidade de alojamento por 1000 habitantes inferior a metade da média da região), com elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território.
- d) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, Casas de Campo, empreendimentos de Agroturismo, de Turismo de Habitação e de Turismo de Natureza, com elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território.

3.2 Serviços de Animação Turística

Projetos de animação, declarados de interesse para o turismo, que se configurem como âncoras para a dinamização da procura nas áreas do lazer, dos negócios, da divulgação do património cultural ou natural e para desenvolvimento de, pelo menos, um dos seguintes Produtos Turísticos Estratégicos: Turismo Náutico, Turismo de Negócios, Saúde e Bem-Estar e Cultural e Paisagístico.

3.3 Restauração

Criação de Restaurantes, de interesse para o turismo, associados à recuperação e valorização do património, que introduzam conceitos inovadores ao nível do produto ou serviço e promovam a gastronomia regional.

4. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região de Lisboa

Serviços de Animação Turística

Criação e requalificação dos seguintes empreendimentos ou atividades de animação, desde que declarados de interesse para o turismo:

- i) Empreendimentos que se configurem como âncoras para a dinamização da procura ou se traduzam em equipamentos de lazer, de negócios² ou de divulgação do património cultural ou natural;
- ii) Atividades de natureza ambiental, desportiva ou cultural.

II Empreendedorismo Qualificado

No âmbito dos Avisos do Empreendedorismo Qualificado, enquadram-se no Pólo Turismo 2105 as seguintes Tipologias de Investimento:

5. Tipologias de Investimento Elegíveis nas Regiões Convergência

5.1. Alojamento

- a) Criação de estabelecimentos hoteleiros, desde que resultem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, como Monumento Nacional ou Imóvel de Interesse Público;
- b) Criação de Hotéis Rurais, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, empreendimentos de Agroturismo e de Turismo de Natureza, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram a condição enunciada na alínea anterior quanto à natureza do património.

² Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Turismo de Negócios”.

5.2. Serviços de Animação Turística

- c) Criação de empresas qualificadas de animação turística, cuja atividade seja declarada de interesse para o turismo, que proporcionem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos *Touring* Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo e Negócios.

6. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região do Algarve

6.1 Alojamento

- a) Requalificação de estabelecimentos hoteleiros por via da introdução de melhorias significativas ao nível dos serviços, instalações ou equipamentos e da qualificação da oferta, que garanta a obtenção/ manutenção de uma classificação mínima de 4 estrelas.
- b) Criação de estabelecimentos hoteleiros de 4 ou 5 estrelas, com elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal. O património classificado tem de estar de acordo com a Lei do Património Cultural n.º 107/ 2001, de 8 de setembro, e o Decreto-lei n.º 309/ 2009, de 23 de outubro).
- c) Criação de estabelecimentos hoteleiros de 4 ou 5 em zonas carenciadas em termos genéricos de desenvolvimento (definidas em conformidade com as Unidades Territoriais (UT) estabelecidas no PROT Algarve: UT Costa Vicentina; UT Serra; UT Baixo Guadiana, conforme link: www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf, ou em termos de equipamentos hoteleiros (concelhos de Faro e Olhão na UT Litoral, onde se regista uma capacidade de alojamento por 1000 habitantes inferior a metade da média da região), com elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território.

- d) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, Casas de Campo, empreendimentos de Agroturismo, de Turismo de Habitação e de Turismo de Natureza, com elevado perfil diferenciador face à oferta turística existente no território.

6.2 Serviços de Animação Turística

Projetos de animação, declarados de interesse para o turismo, que se configurem como âncoras para a dinamização da procura nas áreas do lazer, dos negócios, da divulgação do património cultural ou natural e para desenvolvimento de, pelo menos, um dos seguintes Produtos Turísticos Estratégicos: Turismo Náutico, Turismo de Negócios, Saúde e Bem-Estar e Cultural e Paisagístico.

6.3 Restauração

Criação de Restaurantes, de interesse para o turismo, associados à recuperação e valorização do património, que introduzam conceitos inovadores ao nível do produto ou serviço e promovam a gastronomia regional.

7. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região de Lisboa

Serviços de Animação Turística

Criação de empresas qualificadas de animação turística, cuja atividade seja declarada de interesse para o turismo, que proporcionem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos *Touring* Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo e Negócios.

Anexo: Matriz de Elegibilidades

Prioridades		Pólos de Desenvolvimento Turístico						Outras Regiões				
		Douro	Serra da Estrela	Leiria-Fátima	Oeste	Alqueva	Litoral Alentejano	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
		NUTS III Douro	Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Cova da Beira e concelho de Penamacor	Pinhal Litoral e concelho de Ourém	Oeste	Concelhos do PROZEA	Alentejo Litoral	NUTS II Norte excepto PDT Douro	NUTS II Centro excepto PDT Serra da Estrela, Leiria-Fátima e Oeste	NUTS II Lisboa	NUTS II Alentejo excepto PDT Alqueva e Litoral Alentejano	NUTS II Algarve
PRODUTOS ESTRATÉGICOS	City Break							Só Concelho do Porto		Só Concelho de Lisboa		
	Gastronomia e Vinhos											
	Golfe											
	Resorts integrados											
	Saúde e Bem-estar											
	Sol e Mar											
	Touring Cultural e Pais.							Exclui Concelho do Porto		Exclui Concelho de Lisboa		
	Turismo de Natureza											
	Turismo de Negócios							Só AMP*		Só AML*		
	Turismo Náutico											

Legenda: * AML - Área Metropolitana de Lisboa; AMP- Área Metropolitana do Porto: NUTS III Grande Porto e Entre Douro e Vouga, e concelhos de Santo Tirso e Trofa; PROZEA: Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (link concelhos: <http://www.ccdr-a.gov.pt/default.asp?eixo=4&id=50>); PDT: Pólos de Desenvolvimento Turístico.

Para mais informação sobre os Produtos Turísticos, consultar o *website* do Turismo de Portugal, I.P. (www.turismodeportugal.pt).

ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA

TIPOLOGIA - CLUSTERS

ENQUADRAMENTO SETORIAL E TERRITORIAL

Para além dos requisitos de enquadramento setorial e territorial estabelecidos no âmbito dos Avisos para a Apresentação de Candidaturas a publicar em 2012, para serem passíveis de inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva - Clusters, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições em termos de enquadramento setorial e territorial:

- a) Os projetos de investimento empresarial (SI Inovação e SI Qualificação e Internacionalização de PME) devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando no mínimo 60% do volume de negócios do promotor, e localizar-se, quando se trate de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- b) Os projetos de investigação e desenvolvimento (SI I&DT), individuais ou em co-promoção, devem visar as atividades (CAE Rev.3) identificadas no quadro anexo, representando uma atividade comercial corrente ou de futuro com expressão no volume de negócios da(s) empresa(s), e localizar-se, quando se trata de investimentos tangíveis, nos territórios indicados no mesmo quadro;
- c) A título excepcional, podem ser considerados projetos que visem outras atividades ou se insiram noutras NUTS III do Continente, desde que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento da EEC-Cluster correspondente;
- d) A inserção de atividades do âmbito do PRODER e do PROMAR dependerá de parecer das respetivas Autoridades de Gestão;

- e) O enquadramento setorial encontra-se sujeito às restrições comunitárias específicas em matéria de Auxílios de Estado decorrentes dos enquadramentos comunitários aplicáveis, bem como dos protocolos estabelecidos entre FEDER e FEADER e Orientação específica FEDER/ FEP;
- f) Para efeitos do presente documento, consideram-se como atividades “nucleares”, os setores alvo principal de desenvolvimento das EEC-Clusters e como “de suporte”, as atividades que contribuem de forma relevante para a competitividade das primeiras.

OREN, 27 de fevereiro de 2012.

Âmbito Setorial e Territorial

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Pólo de Competitividade da Saúde	21100, 21201, 21202, 32502, 58290, 62010, 62090, 71120, 72110, 72190	20160, 22220, 69101 e 71200	Continente
Pólo de Competitividade da Moda	13101 a 15202, 32121 a 32123	22191, 22291, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Agro industrial: alimentos, saúde e sustentabilidade	01 ⁽²⁾ , 03 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	28930, 71120, 71200, 72110, 72190 e 82922	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia da Energia	20110, 20591, 26300, 27110, 27200, 28110, 30111, 35111 a 35113, 35120 ⁽⁴⁾ a 35140 ⁽⁴⁾ , 42220 e 42910	26511, 26512, 27121, 27122, 27330, 62010 a 62090, 71120, 74900, 82990	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal	02100 ⁽²⁾ , 02200 ⁽²⁾ , 02300 ⁽²⁾ , 16101 ⁽³⁾ , 16102 ⁽³⁾ , 16211 a 16213, 16220 a 16240, 16293 a 16295 ⁽³⁾ , 17110, 17120, 17211, 17220 e 17230	02400 ⁽²⁾ , 28490, 32994, 71120, 71200, 72110 e 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia <i>Engineering & Tooling</i>	22292, 25732, 25734, 28293 e 29320	20160, 22220, 27122, 28291, 28991, 29310, 32996, 71120, 72190	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Refinação, Petroquímica e Química Industrial	19201, 19202, 20110 a 20600, 35112, 35113, 35210 e 35301	08910, 08932, 08992, 26110 a 26512, 28110 a 28222, 32994, 38111 a 38220, 38322, 39000, 62010, 71200, 72190 e 80200	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias da Mobilidade - Portugal Mobi 2015	13950, 22111, 22292, 24530, 25501, 25610, 25720, 25734, 26110, 26300, 27110, 28150, 29100, 29200, 29310, 29320, 30300, 30910, 30920 e 30990	13920, 22192, 26120, 26200, 27200, 27320, 27900, 28222, 33160, 62010, 62020, 71120, 71200, 72190 e 74900	Continente
Pólo das Tecnologias de Produção - PRODUTECH	25110, 25210, 25290, 25300, 25720, 25731 a 25734, 25920, 25991, 25992, 27110, 27320, 28110 a 28992, 33110 a 33140, 33200, 70220 e 74900	25610, 26110 a 26200, 26512, 26701, 58290, 62010, 71120, 71200 e 72190	Continente
TICE.PT Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica	26110 a 26800, 27310, 27320, 29310, 58210, 58290, 61100 ⁽¹⁾ a 61900 ⁽¹⁾ , 62010 a 62090 e 63110 a 63990	71120, 72190 e 74100	Continente
Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015	55111 a 55900, 56101 a 56105, 56107, 56301 a 56305, 77110 a 77120, 79110 a 79120, 90040 ⁽⁵⁾ , 91041 ⁽⁵⁾ , 91042 ⁽⁵⁾ , 93110 ⁽⁵⁾ , 93192 ⁽⁵⁾ , 93210 ⁽⁵⁾ , 93292 ⁽⁵⁾ , 93293 ⁽⁵⁾ , 93294 ⁽⁵⁾ e 96040 ⁽⁵⁾		Continente

Âmbito Setorial e Territorial (cont.)

EEC - Cluster	Âmbito Setorial		Âmbito Territorial
	Atividades nucleares	Atividades de suporte	
Cluster Habitat Sustentável	13962, 16295 ⁽³⁾ , 20303, 23110 a 23991, 24420, 38321, 38322, 41200 ⁽¹⁾ , 42110 ⁽¹⁾ , 42130 ⁽¹⁾ , 43110 ⁽¹⁾ a 43390 ⁽¹⁾ , 43992 ⁽¹⁾	20301, 25720, 71120, 71200 e 72190	NUTS II Centro + NUTS III Grande Porto, Ave, Cávado e Minho-Lima
Cluster Agro Industrial do Centro	01 ⁽²⁾ , 10 ⁽³⁾ e 11 ⁽³⁾	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 28250, 28291 a 28293, 28930, 71200, 72110 e 72190	NUTS III Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte e Pinhal Interior Sul
Cluster da Pedra Natural	08111 a 08122, 23701 a 23703	28920, 28992, e 74100	Continente
Cluster das Empresas de Mobiliário de Portugal	31091, 31093, 31010, 31020, 31030, 31092 e 31094	20301, 20520, 23910, 25720, 25940, 28992 e 74100	Continente
Cluster das Indústrias Criativas na Região do Norte	58110, 58130, 58140, 59110, 59120, 59130, 59140, 59200, 60100 ⁽⁶⁾ , 60200 ⁽⁶⁾ , 62010, 71110, 74100, 74200, 90010, 90020, 90030, 90040 ⁽⁶⁾ , 91020, 91030 e 93293 ⁽⁶⁾	18110, 18130, 18140, 18200, 26702, 72200, 74300 e 79900	NUTS II Norte
Cluster Agro Industrial do Ribatejo	01630 ⁽²⁾ , 10110 ⁽³⁾ a 10130 ⁽³⁾ , 10310 ⁽³⁾ a 10420 ⁽³⁾ , 10611 ⁽³⁾ a 10620 ⁽³⁾ , 10830 ⁽³⁾ a 10893 ⁽³⁾ , 10911 a 10920, 11 ⁽³⁾ e 20143	17120, 17211, 17212, 20151, 20152, 22220, 25620, 28291 a 28293, 28930, 72110, 72190, 82922	NUTS III Médio Tejo e Lezíria do Tejo
Cluster Vinhos da Região Demarcada do Douro	01210 ⁽²⁾ e 11021 ⁽³⁾	01300 ⁽²⁾ , 01610, 11011 a 11013, 16240, 16294, 28300, 28930, 71120, 72110 e 72190	NUTS III Douro, Grande Porto, Alto Trás-os-Montes e Beira Interior Norte
Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar	03111 ⁽²⁾ a 03112 ⁽²⁾ , 03121 ⁽²⁾ , 03122 ⁽²⁾ , 03210 ⁽²⁾ , 08931, 10201 ⁽²⁾ a 10204 ⁽²⁾ , 10913, 13941, 13942, 30111, 30112, 30120, 33150, 37001, 37002, 50101 ⁽⁴⁾ , 50102 ⁽⁴⁾ , 50200 ⁽⁴⁾ , 52220 ⁽⁴⁾ , 72110 e 72190	17212, 20420, 23140, 38322, 52101, 52240, 62090, 71120, 71200 e 82922	NUTS II Centro e Norte

Legenda:

(1) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI I&DT, ao abrigo do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.

(3) CAE apoiadas pelo SI QREN com as restrições definidas em protocolo FEDER/ FEADER (http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Normas/20081006_ProtocoloFEDER_FEADER.pdf) e outras Orientações ou protocolos no âmbito do FEDER/ FEP.

(5) Exige justificação de interesse para o Turismo.

(2) CAE apoiadas pelo PRODER/ PROMAR.

(4) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME, ao abrigo n.º 3 do art. 8.º do regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME.

(6) Exclusivo para candidaturas no âmbito do SI Qualificação PME e SI I&DT que incorporem atividades consideradas de importante valor acrescentado/ inovação em termos de criatividade e cultura e para EEC-Clusters reconhecidas ao abrigo do n.º 3 do art. 8.º do Regulamento do Sistema de Incentivos Qualificação PME e do n.º 3 do art. 7.º do Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT.